

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Exclusão de Produtos

A FGF juntamente com sua equipe de profissionais, comunica que o Governador do Estado do Goiás, Ronaldo Caiado, por meio do **Decreto nº 9.813/2021**, altera o [Apêndice II](#) do [Anexo VIII](#) do RCTE/GO, quanto ao regime de substituição tributária.

A partir de **01.04.2021**, às operações com telhas, cumeeiras, caixas d'água e suas tampas, de cimento, amianto, fibrocimento, polietileno e fibra de vidro serão **excluídas** do regime de substituição tributária.

Os contribuintes atacadistas, distribuidores e varejistas, desde que substituídos, que operem com as mercadorias excluídas do regime da substituição tributária, deverão efetuar o levantamento de **estoque existente em 31.03.2021**, para fins de apropriação do crédito do ICMS em até 30 parcelas.

Atenciosamente,
Equipe Fiscal FGF

 FGF
REVISÃO FISCAL
Paixão em servir

Matriz: Uberlândia/MG
Avenida Rio Branco 1662
Centro - Uberlândia-MG
34 3224-0123

Filial: Rio de Janeiro/RJ
Av. Pastor M. Luther K. Jr, 126
Bl 9 - sala 415/416 Torre 3.000
Del Castilho/RJ
21 3513-5222